



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Caraíbas

1

Sexta-feira • 21 de Fevereiro de 2020 • Ano • Nº 796

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Caraíbas publica:

- **Decreto Nº 15/2020, de 27 de Agosto de 2019.** - Aprova o plano setorial de abastecimento de água e de esgotamento sanitário do município de Caraíbas - Bahia, e dá outras providências.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS
Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – CEP: 45.177-000
CGC(MF) 16.418.766/0001-20

DECRETO Nº 15/2020, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Aprova o Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário do município de Caraíbas - Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÍBAS – BAHIA, no uso de suas atribuições legais lhe são conferidas, faz saber que sanciona o seguinte Decreto:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, destinado a articular, integrar e coordenar recursos tecnológicos, humanos, econômicos e financeiros para a gestão e execução dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, em todo o território do município, em conformidade com o estabelecido na Lei Federal nº 11.445/2007 e na Lei Estadual nº 11.172/2008.

Parágrafo Único. O executivo municipal bem como os responsáveis listados no Plano Setorial deverá cumprir com suas responsabilidades e atender ao planejamento estabelecido conforme metas de curto, médio e longo prazo para universalização dos serviços públicos de saneamento básico.

Art. 2º. O Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, instituído por este Decreto, será avaliado anualmente e revisado no mínimo a cada quatro anos, sempre anteriormente à elaboração do Plano Plurianual.

Parágrafo Único. O Poder Executivo Municipal deverá elaborar a proposta de revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário, devendo constar as alterações, caso necessárias, à atualização e à consolidação do plano anteriormente vigente.

Art. 3º. A proposta de revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá ser elaborada em articulação com as prestadoras dos serviços públicos e estar em compatibilidade com as diretrizes, metas e objetivos:

I – das Políticas Estaduais de Saneamento Básico, de Saúde Pública e de Meio Ambiente;

II – dos Planos Estaduais de Saneamento Básico e de Recursos Hídricos.



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÍBAS

Praça Luís Eduardo Magalhães, 245 – Centro – CEP: 45.177-000

CGC(MF) 16.418.766/0001-20

§ 1º. A revisão do Plano Setorial de Abastecimento de Água e de Esgotamento Sanitário deverá estar em compatibilidade com as diretrizes dos planos das bacias hidrográficas em que estiver inserido;

§ 2º - O Poder Executivo Municipal, na realização do estabelecido neste artigo, poderá solicitar cooperação técnica do Estado da Bahia.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caraíbas, 20 de fevereiro de 2020.

Jones Coelho Dias
Prefeito Municipal